



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.064/2015

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS E
REVOGA AS LEIS Nº 1.252/2005
E Nº 2.033/2015.**

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 059/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados, com base no disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, os seguintes feriados no Município de Imigrante:

- I - Sexta-Feira da Paixão;**
- II - 9 de Maio**
Dia de Santa Catarina de Bolonha (Italiana), e
Dia de Maria Teresa de Jesus (Alemã);
- III - Corpus Christi;**
- IV - 31 de Outubro - Dia da Reforma.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a Lei Municipal nº 1.252, de 26 de outubro de 2005, e a Lei Municipal nº 2.033, de 6 de maio de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 25 de novembro de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se